

### RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CPPGEC

Altera a Resolução nº 001/2018 – CPPGEC que dispõe sobre os critérios para credenciamento, descredenciamento e credenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da UDESC.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (CPPGEC) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições em consonância e complementando ao disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 18 de março de 2021,

RESOLVE:

- Art. 1º No artigo 3º da Resolução nº 001/2018 – CPPGEC, onde se lê “b) Ter produção bibliográfica nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de solicitação, que corresponda à pontuação mínima de 2,40” leia-se “b) Ter produção bibliográfica nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de solicitação, que corresponda à pontuação mínima de 2,00.”.
- Art. 2º No artigo § 4º do artigo 3º da Resolução nº 001/2018 – CPPGEC, onde se lê “Neste caso a produção bibliográfica mínima pode ser maior ou igual a 1,00” leia-se “Neste caso a produção bibliográfica mínima pode ser maior ou igual a 0,75”.
- Art. 3º No artigo 6º da Resolução nº 001/2018 – CPPGEC, onde se lê “... constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos estratos A1 ou A2 ou B1 do Qualis CAPES em Engenharias I; ou 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos classificados no estrato B2 do Qualis CAPES em Engenharias I” leia-se “... constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos estratos A1 ou A2 ou B1 do Qualis CAPES; ou 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos classificados no estrato B2 do Qualis CAPES.”.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Joinville (SC), 18 de março de 2021

**Profª Andreza Kalbusch**  
Presidente do CPPGEC